



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.163, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera da Resolução SES/MG nº 5.073, de 19 de dezembro de 2015, que institui as normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.286, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova a alteração das normas gerais para concessão de incentivo financeiro para conclusão das obras e revitalização de farmácias públicas no âmbito do Programa Estadual de Assistência Farmacêutica.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os Art. 8º e 9º da Resolução SES/MG nº 5.073, de 19 de dezembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Os municípios divulgados no Anexo III desta Resolução receberão recursos financeiros para a revitalização das Farmácias a partir da adesão voluntária do município.

Art. 9º (...)

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput deste artigo também poderá ser utilizado para pequenas reformas ou reparos de equipamentos e mobiliário no âmbito da Farmácia Municipal.” (nr)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Resolução SES/MG nº 5.073, de 19 de dezembro de 2015, para exclusão dos municípios constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Fica revogado o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 5.073, de 19 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2016.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.163, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016
(disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.163, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

**MUNICÍPIOS EXCLUÍDOS DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.073, DE 17
DE DEZEMBRO DE 2015.**

Município (Unidade)	Modalidade	Valor	Observação
Betim	integrada	R\$ 150.000,00	Exclusão por motivo de desistência do Programa, formalizada pelo Município por meio da devolução do recurso financeiro da Resolução de contemplação (Res.3727/2013).
Diamantina 01	convencional	R\$ 80.000,00	Exclusão por motivo de desistência do Programa a pedido do município conforme Ofício PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA nº 295/2012.
Patos de Minas 01	convencional	R\$ 80.000,00	Exclusão por motivo de desistência do Programa a pedido do município conforme Ofício GAB. PREFEITO nº 042/2016.
Patos de Minas 02	convencional	R\$ 80.000,00	Exclusão por motivo de desistência do Programa a pedido do município conforme Ofício GAB. PREFEITO nº 042/2016.
Patos de Minas 04	convencional	R\$ 80.000,00	Exclusão por motivo de desistência do Programa a pedido do município conforme Ofício GAB. PREFEITO nº 042/2016.